



LEI Nº 2.967, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Autoriza a doação e baixa de bens do patrimônio municipal para a Associação dos Moradores de Lageado Antunes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os bens a seguir relacionados, de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste/SC, para a Associação dos Moradores de Lageado Antunes, inscrita no CNPJ sob o nº 06.250.003/0001-60:

I - caldeirão industrial elétrico WCL - 300, com tampa americana, torneira de abastecimento e pés reguláveis, volume de 300 litros, dimensão: 1190x1190/950mm, com registro no patrimônio do Município sob o nº 15101, avaliado em R\$ 4.512,13 (quatro mil, quinhentos e doze reais e treze centavos);

II - caldeirão industrial elétrico WCL - 300, com tampa americana, torneira de abastecimento e pés reguláveis, volume de 300 litros, dimensão: 1190x1190/950mm, com registro no patrimônio do Município sob o nº 15100, avaliado em R\$ 4.512,13 (quatro mil, quinhentos e doze reais e treze centavos);

III - cafeteira cilíndrica em aço inox, capacidade de 50 litros, com registro no patrimônio do Município sob o nº 15131, avaliada em R\$ 1.225,34 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos);

IV - ilha de cocção, composta de chapa lisa e frisada para fritura, com cavalete, possui caixa coletora de gordura, registrada no patrimônio do Município sob o nº 15121, avaliada em R\$ 1.132,87 (um mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos);

V - bancada com cuba central e prateleira inferior em aço inox (móvel padrão 10), registrada no patrimônio do Município sob o nº 15167, avaliada em R\$ 733,40 (setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos); e

VI - sistema de exaustão industrial, contendo 01 (um) exaustor limit-load 10000 M3/H, 01 exaustor limit-load 4000 M3/H, 01 coifa inox 2750x2100x500mm e 02 coifas inox 2850x1450x500mm, com registro no patrimônio do Município sob o nº 19718, avaliado em R\$ 25.461,54 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo único. O valor total dos bens a serem doados atinge o montante de R\$ 37.577,41 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a baixa dos bens doados do patrimônio do Município.



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 1º de abril de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

Publicado no
DOM/SC
no dia 02/04/2026.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C354-3E3A-4663-BB03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 01/04/2026 14:21:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/C354-3E3A-4663-BB03>